



LEI Nº 427/2021

PIRES FERREIRA/CE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Pires Ferreira a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 13.213,20 (treze mil, duzentos e treze reais e vinte centavos) para atender dispêndio que não foi contemplado na Lei Orçamentária Anual-LOA do corrente exercício na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – SEC.DO TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
06 01	Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0014	Proteção Social Básica		
0601.08.244.0014.1.021	Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
4.4.30.41.00	Contribuições	Fonte – 1001000000	13.213,20

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

ÓRGÃO: 10.00 – SEC. DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – SEC.DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE
E DESPORTO

Dotação Orçamentária	Descrição		
10 01	Sec. de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto		
10.01.13.392.0049.2.075	Realização de Eventos Tradicionais		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	Fonte – 1001000000	13.213,20

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2018-2021, do Governo Municipal de Pires Ferreira.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira, em 17 de Agosto de 2021.

Livia M^ª M. Mororó Muniz Marques.
LIVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº 427, de 17 de Agosto de 2021**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 17 de Agosto de 2021**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 17 de Agosto de 2021.


Ana Paula Evangelista
SEC. DE ADM. FINANÇAS